



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.358, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a decretação de Ponto Facultativo no Município de Trabiju em razão das festividades de Carnaval e dá outras providências.”

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito do Município de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a relevância das festividades carnavalescas para a preservação da cultura local, a integração social e o fortalecimento da identidade comunitária;

CONSIDERANDO a importância de garantir aos servidores públicos municipais momentos de descanso e convívio familiar, como forma de promover bem-estar, motivação e valorização profissional;

CONSIDERANDO que alguns serviços essenciais do Município devem permanecer em funcionamento para assegurar a saúde, a limpeza urbana e a continuidade do atendimento à população, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo Municipal nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026, correspondentes à segunda-feira e terça-feira de Carnaval e à quarta-feira de Cinzas, em expediente integral, em razão das comemorações carnavalescas e religiosas.

Parágrafo único. Não haverá expediente nas repartições públicas municipais nos dias referidos no caput deste artigo, ressalvados os serviços e atividades considerados essenciais.

Art. 2º Os serviços públicos considerados essenciais funcionarão normalmente, não sofrendo interrupção.

§ 1º Consideram-se serviços essenciais, para os fins deste Decreto, aqueles relacionados à coleta de resíduos sólidos domiciliares, ao abastecimento e tratamento de água, à coleta e tratamento de esgoto, à limpeza pública, bem como os serviços prestados na Unidade Básica de Saúde, conforme organização e critério de cada responsável pelo setor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser divulgado no site oficial do Município e publicado no Diário Oficial.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabiju/SP, 12 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado no Diário Oficial do Município de Trabiju, Estado de São Paulo, e afixado na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal, na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária